

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL



ÍNDICE

LISTA DE ACRÓNIMOS	7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	12
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	19
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	20
PARTE I – ENQUADRAMENTO	21
1. INTRODUÇÃO	22
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	25
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	26
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	27
PARTE II - EXECUÇÃO	30
1. ESTRUTURAS	31
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	32
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	33
1.3 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	36
1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	38
1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL.....	41
1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DISTRITAL.....	41
2. RESPONSABILIDADES	46
2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	46
2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	50
2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	63
3. ORGANIZAÇÃO	85
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	85
3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO	92
3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA	93
3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS	94
3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	94
3.3.1 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS	94
3.3.2 REFORÇO DE MEIOS.....	97
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais	97
3.3.2.2 Reforço de Meios Internacionais.....	98
3.3.2 SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL.....	99
3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	100
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	102
4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	102
4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	108
4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	108
4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	111
4.3 LOGÍSTICA.....	113

4.3.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	113
4.3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	118
4.4	COMUNICAÇÕES.....	125
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	129
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	133
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	140
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	147
4.8.1	EMERGÊNCIA MÉDICA	147
4.8.2	APOIO PSICOLÓGICO	151
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO	158
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	163
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		172
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS		173
2. LISTA DE CONTACTOS.....		185
2.1	AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	185
2.1.1	SEDE	185
2.1.2	COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL.....	186
2.1.3	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE VILA REAL.....	186
2.2	COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	187
2.3	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL SUB-REGIONAL.....	192
2.3.1	COMPOSIÇÃO FIXA.....	192
2.4	AUTORIDADES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL/SMPC.....	193
2.5	CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VILA REAL	196
2.6	UNIDADES HOSPITALARES/CENTROS DE SAÚDE	201
2.7	ENTIDADES DETENTORAS DOS CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VILA REAL	204
2.8	ENTIDADES COOPERANTES.....	206
2.9	ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	207
3. MODELOS.....		209
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS	209
3.2	MODELOS DE REQUISIÇÕES	228
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS	229
3.4	MODELOS DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA, CONTINGÊNCIA E CALAMIDADE.....	233
3.4.1	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA.....	233
3.4.2	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA.....	237
3.4.3	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE.....	241
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....		244
4.1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	244
4.2	COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	245
4.3	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	246
4.4	ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	247
ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....		289
1. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....		289
1.1	ESTRATÉGIAS GERAIS	290
1.2	ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS.....	292

1.2.1 RISCOS DE ORIGEM NATURAL	294
1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS	298
1.2.3 RISCOS MISTOS.....	304
2. GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	305

PARTE II - EXECUÇÃO

1. Estruturas

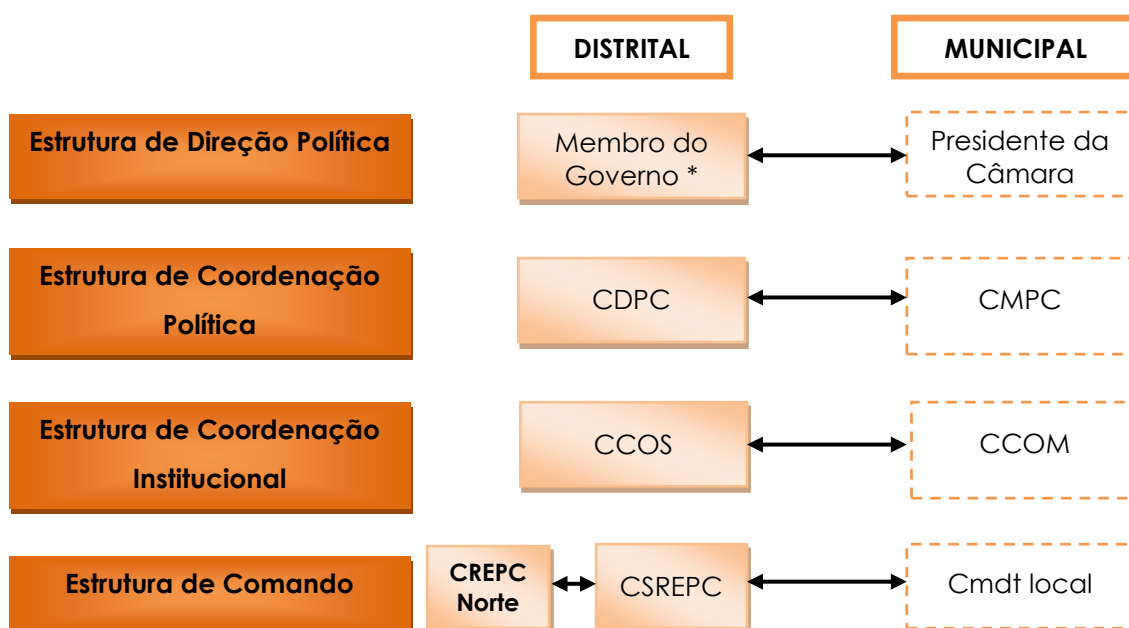
As ações a desenvolver no âmbito do PDEPC de Vila Real visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- Criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura II.1).

Mantém-se a CDPC até à nova reestruturação, nos termos previstos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 90-A/2022 (norma transitória).



* (Membro do governo responsável pela área da proteção civil)

Figura II.1 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

1.1 Estrutura de Direção Política

A direção política é assegurada pelo membro do governo responsável pela área da Proteção Civil, a quem compete, nos termos do artigo 34.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011 e Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais.

Compete ao Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil assegurar a articulação permanente com os Comandantes Sub-Regionais.

1.2 Estrutura de Coordenação Política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Vila Real. As competências e composição da CDPC são as constantes dos artigos 38º e 39º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto.

Em particular, compete à CDPC:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta de âmbito supramunicipal, da situação de contingência ou da situação de calamidade válida para a totalidade ou parte do território distrital) tendo em vista o acionamento do PDEPC;
- Promover o acionamento do PDEPC quando tal se justifique;
- Desencadear as ações previstas no PDEPC e assegurar a conduta das operações de proteção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CDPC de Vila Real reunirá nas instalações do Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte, sitas no mesmo local do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro, no Largo Conde de Amarante – Edifício do antigo Governo Civil, em Vila Real, ou, em alternativa, em ambiente virtual, por videoconferência.

Integram a CDPC de Vila Real:

- Três presidentes de câmaras municipais, designados pela ANMP;
 - Presidente da Câmara Municipal de Boticas, que preside;
 - Presidente da Câmara Municipal de Murça;
 - Presidente da Câmara Municipal de Vila Real.
- Os Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil:
 - Alto Tâmega e Barroso;
 - Ave;
 - Douro.
- Um representante de cada ministério designado pelo respetivo ministro:
 - Ministra da Presidência;
 - Ministério das Finanças;
 - Ministério dos Negócios Estrangeiros;
 - Ministério da Defesa Nacional;
 - Ministério da Administração Interna;
 - Ministério da Justiça;
 - Ministra Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
 - Ministério da Cultura;
 - Ministério das Infraestruturas;
 - Ministério da Habitação;
 - Ministério do Ambiente e da Ação Climática;
 - Ministério da Agricultura e da Alimentação;
 - Ministério da Economia e do Mar;
 - Ministério da Coesão Territorial;

- Ministério da Saúde;
- Ministério da Educação;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Os responsáveis máximos pelas forças e serviços de segurança existentes no distrito:

- Comando Distrital de Vila Real da Polícia de Segurança Pública;
- Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana;
- Delegação Regional de Vila Real do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Unidade Local de Investigação Criminal de Vila Real da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária;
- Autoridade Marítima Nacional/Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro;
- Um representante do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM, I.P.);
- Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;
- Um representante da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

Os elementos da CDPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CDPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos

representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na **Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos)**.

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do distrito, contribuir para as ações de proteção civil.

1.3 Estrutura de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da área de início da ocorrência, o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOS garante uma avaliação distrital e sub-regional, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

As atribuições do CCOS encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS).

Em particular, compete ao CCOS:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro de âmbito sub-regional, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar, ao nível sub-regional, a ligação operacional e a articulação com as estruturas correspondentes ao nível sub-regional dos agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento,

assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- Garantir que as entidades integrantes do CCOS acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Assegurar a articulação com os órgãos, serviços e entidades do respetivo âmbito territorial;
- Avaliar a situação e propor ao comandante regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagrada na legislação em vigor, integram obrigatoriamente cada CCOS:

- Comandante de Emergência e Proteção Civil;
- Representante das Forças Armadas (FFAA);
- Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Representante da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Representante da autoridade Marítima Nacional (AMN);
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM);
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF);
- Representante da Autoridade de Saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOS.

O CCOS funcionará nas instalações dos respetivos Comandos Sub-Regionais. O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOS é assegurado, pela ANEPC/CSREPC.

Os elementos do CCOS serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação do mesmo. Caso seja necessária a reunião do CCOS, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através do correio eletrónico.

1.4 Estruturas de Comando Operacional

A organização do TO ainda se encontra definida no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, o qual regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC), entidades com especial dever de cooperação e qualquer outra entidade desde que empenhada em operações de proteção e socorro.

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou Entidade com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com os CSREPC, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura II.2).

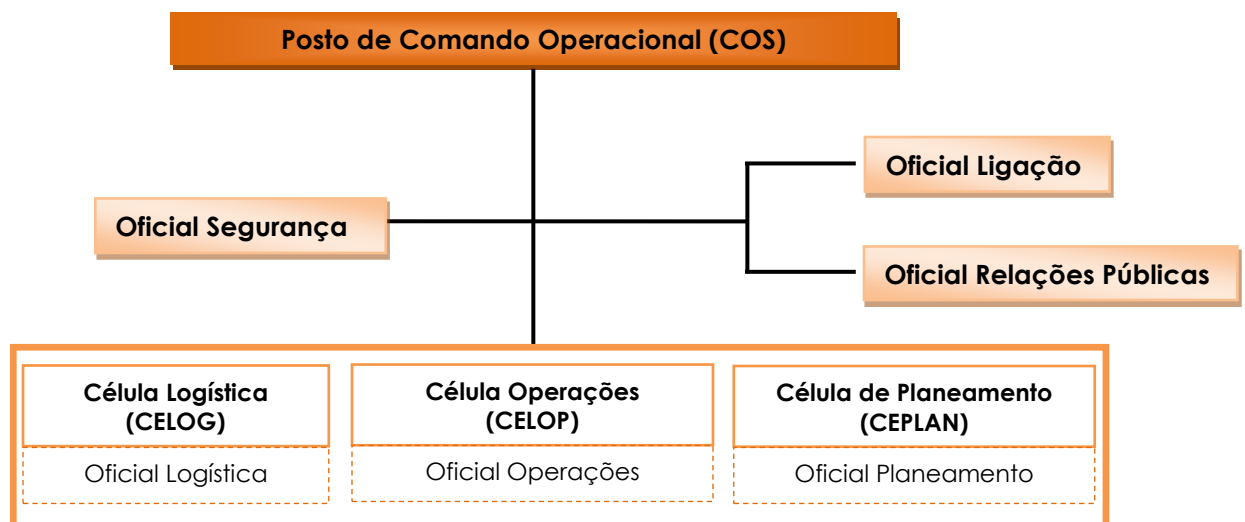


Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- **Célula de Logística (CELOG)** – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A **CELOG** é chefiada pelo Oficial de Logística que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A **CELOG** pode integrar o Núcleo de Meios e Recursos e o Núcleo de Comunicações e Sistemas de Informação. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Logística a quem reporta diretamente.

- **Célula de Operações (CELOP)** – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)¹ estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo. A **CELOP** é chefiada por um Oficial de Operações que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A **CELOP** integra o núcleo de meios aéreos, o núcleo de emergência médica e o núcleo de coordenação ao apoio psicológico e social de emergência.

- **Célula de Planeamento (CEPLAN)** – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis. A **CEPLAN** é chefiada por um Oficial de Planeamento que pode propor ao COS a designação de um Adjunto.

A **CEPLAN** integra os Núcleos de Informações, Antecipação e Especialistas. Cada um destes núcleos dispõe de um responsável nomeado pelo Oficial de Planeamento a quem reporta diretamente

¹ O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e conduta da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal

Em cada um dos municípios afetados pelo acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e reportam operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis), representando um sector deste.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (COMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital

Num cenário de ativação do PDEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações de Comando, constituindo-se como um PCO, denominado de PCDis, o qual garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional.

As principais missões do PCDis são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCMun ativados, ao CCOS e ao patamar nacional, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);

- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCDis recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCDis é constituído de acordo com o SGO e articula-se permanentemente com o CCOS e a :

- **nível nacional**, com o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil, (CNEPC);
- **nível regional**, com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte (CREPC);
- **nível sub-regional**, com os Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil do Douro, do Ave e do Alto Tâmega e Barroso (CSREPC);
- **nível municipal**, com os Postos de Comando Operacionais Municipais (PCMun), ou na sua inexistência, com os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) / Coordenador Municipal de Proteção Civil (CMPC), ou ainda na ausência de nomeação deste, com o Comandante do Corpo de Bombeiros da área de atuação em causa;
- **nível do teatro de operações** com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional (PCO).

O PCDis é coordenado por um elemento da estrutura de comando da ANEPC e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas e em local a definir de acordo com o âmbito territorial do acidente grave ou catástrofe.

Os Comandos Sub-Regionais mantêm-se em funcionamento para o acompanhamento das restantes ocorrências não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do Plano

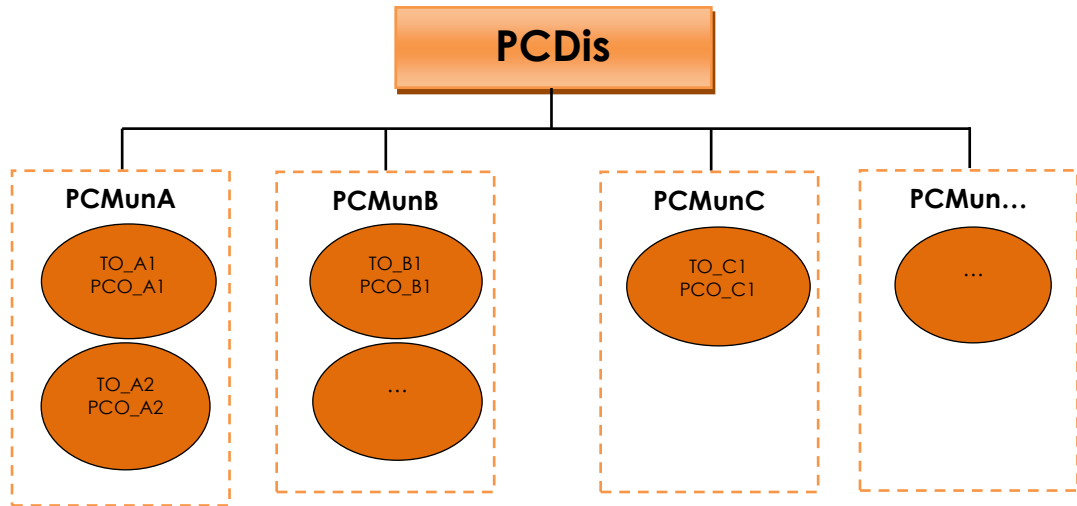


Figura II.3 – Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

2. Responsabilidades

No âmbito do PDEPC de Vila Real os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela II.1 - Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC/3 CSREPC)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a unidade de comando, controlo, comunicações e informações;• Acionar meios de resposta;• Mobilizar meios e recursos de reforço e de apoio;• Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;• Assegurar o socorro e assistência de pessoas e bens em perigo;• Ativar e coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), de Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aérea, e de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e coordenar a ação das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Ativar e coordenar a ação de Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) aos bombeiros, bem como disponibilizar apoio psicossocial em colaboração com outros serviços competentes; • Assegurar a coordenação de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro; • Assegurar o desencadeamento das ações consequentes à declaração da situação de contingência e calamidade; • Assegurar a mobilização e disponibilização de capacidades especializadas no âmbito do planeamento civil de emergência; • Garantir o controlo operacional dos meios aéreos; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;
<p>Câmaras Municipais/ Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais, em cooperação e coordenação com as forças de segurança;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações e aos animais de companhia; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a instalação/desinstalação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e de Necrotérios Provisórios (NecPro); • Colaborar na gestão técnica do funcionamento das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP); • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas, sem prejuízo das obrigações das entidades que têm jurisdição sobre as mesmas, e em articulação com as forças de segurança; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização dos meios; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com as JF/ULPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção civil e socorro de acordo com as necessidades do COS; • Acionar e coordenar a ação ERAS e de EAT de âmbito municipal; • As polícias municipais integram os serviços municipais de proteção civil, em situação de calamidade, às quais compete: <ul style="list-style-type: none"> ○ Vigiar espaços públicos ou abertos ao público e os transportes urbanos locais, em coordenação com as forças de segurança; ○ Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade; ○ Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; ○ Efetuar ações de polícia ambiental.
<p>Juntas de Freguesia (JF) / Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; • Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;

Entidades de Direção Órgãos de Execução	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos, em articulação com as Câmaras Municipais/SMPC; • Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela II.2 - Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Marítima Nacional/ Polícia Marítima (AMN/PM)/Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; • Executar reconhecimentos fluviais; • Apoiar as comunicações; • Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; • Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar; • Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas;• Promulgar avisos à navegação;• Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;• Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;• Efetuar reconhecimento subaquático;• Garantir o controlo e segurança da navegação;• Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;• Assegurar a segurança das orlas fluviais, na sua área de competência territorial;• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Coordenar as ações de busca de desaparecidos;• Receber e guardar os espólios das vítimas;• Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis; • Assegurar, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência;
<p>Corpos de Bombeiros (CB) do distrito de Vila Real</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio às Câmaras Municipais para a montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; • Colaborar nas ações de informação à população; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; • Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).
<p>Forças Armadas (FFAA)</p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <p>A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ○ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ○ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ○ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ○ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ○ Abastecer de água as populações carenciadas;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">○ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;○ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;○ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;○ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;○ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;○ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;○ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;○ Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;○ Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;○ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;○ Reabilitar as infraestruturas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Guarda Nacional Republicana (GNR)/Comando Distrital de Vila Real</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; • Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; • Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; • Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; • Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil; • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;• Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;• Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;• No âmbito das emergências ambientais, empenhar os seus meios no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de responsabilidade territorial da GNR;• Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem;• Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;• Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação• Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção, em situação de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência da GNR; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp); • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Executar, através da UEPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
<p>Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas deste TO até às unidades de saúde de destino.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)/Comando Distrital de Vila Real</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”; • Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “<i>Centro de Pesquisa e Localização</i>”; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), garantindo as condições logísticas destas; • Participar, no seu âmbito de atuação, na constituição de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e a uma rápida avaliação da situação; • Promover apoio psicossocial em colaboração com os serviços da Segurança Social; • Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária e o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens.
<p>Sapadores Florestais² (SF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à desobstrução de caminhos; • Executar ações de rescaldo; • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;

² Sob coordenação do ICNF, I.P.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela II.3 - Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas dos grupos Altri e The Navigator Company)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres; • Prestar apoio à primeira intervenção e acompanhamento das operações nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres, em articulação permanente com a ANEPC.
<p>Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; • Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas, quer na ZS, quer nas áreas adjacentes;• Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, PMA e hospitais de campanha;• Propor critérios de articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde;• Prestar assistência médica às populações deslocadas;• Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;• Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação, em conformidade com os objetivos definidos;• Coordenar as atividades das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no SNS.• Assegurar a vigilância epidemiológica, em articulação com a DGS;• Identificar e monitorizar grupos específicos, nomeadamente de risco, vulneráveis e isolados que possam necessitar de evacuação, por serem portadoras de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde;• Colaborar com as Câmaras Municipais e com o ISS na definição das condições sanitárias a ser criadas nas ZCAP definidas;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; • Articular com a Autoridade de Saúde territorialmente competente para que, de acordo com o quadro legal vigente e enquanto entidade com o poder de intervenção discricionário do Estado, proceda à requisição de serviços, de estabelecimentos e de profissionais de saúde em situações de grave risco para a saúde pública; • Prevenir o aparecimento de doenças transmissíveis que possam contribuir para o surgimento de clusters, pela alteração das condições de higiene e salubridade ou pela emergência de vetores.
<p>Agrupamento de Centros de Saúde (ACES)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a articulação com os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar a prestação dos cuidados de saúde primários; • Executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco;
<p>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; • Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; • Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; • Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; • Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; • Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; • Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; • Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.
<p>Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF, I.P.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio técnico qualificado em eventos de elevado risco, no seu âmbito de atuação, por via de especialistas com competências multidisciplinares.
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB) do distrito de Vila Real</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
<p>Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real (CDSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participar nas ações de pesquisa e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; • Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a ARS Norte; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Colaborar nas ações de movimentação das populações; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
<p>Concessionários de Autoestradas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; • Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção; • Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; • Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; • Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas immobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.
<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.
<p>Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) (Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte/Centro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com o ICNF, as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; • Coordenar a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha em articulação com o ICNF no que diz respeito aos animais de companhia; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
Empresas de Segurança Privada	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<p>(INMLCF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp) no Teatro de Operações; • Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; • Assumir a coordenação da informação Post Mortem (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; • Assumir a gestão do cruzamento da informação Post Mortem(PM) e Ante Mortem (AM) no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público.
<p>Instituto dos Registos e do Notariado (IRN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Ministério Público Procuradoria da Republica da Comarca de Vila Real (MP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<p>por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; • Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados; • Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); • Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
<p>Polícia Judiciária (PJ)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF; • Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; • Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica • Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp);• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;• Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;• Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação Ante Montem, sobre eventuais vítimas estrangeiras;• Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros, no distrito/concelho;• Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos.• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
Organizações de Caráter Social	Cáritas Portuguesa (Cáritas)	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
	Misericórdias	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; • Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; • Atuar nos domínios do apoio logístico e social; • Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; • Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; • Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
<p>Organizações de Voluntariado de Proteção Civil³</p>	<p>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na instalação de estruturas móveis nas Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;

³ Entende-se por "Organizações de Voluntariado de Proteção Civil" instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; • Colaborar na distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para colaborar; • Colaborar na gestão de alojamentos temporários; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública.
	Corpo Nacional de Escutas (CNE)	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência; • Colaborar no aviso às populações; • Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
	Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Apoiar a difusão de informação útil às populações.
	<p>Outras Organizações Não Governamentais (ONG)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas; • Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando; • Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações; • Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários; • Executar ações de prevenção secundária; • Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.
Infraestruturas de Portugal, SA (IP, S.A.)	Rodovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; • Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; • Manter o registo atualizado das vias; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
	Ferrovia	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas ferroviárias; • Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; • Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afectadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; • Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Empresas de Transporte		<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário e de mercadorias.
	Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
	Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.
EDP	EDP Produção	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
	EDP Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia eléctrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP; • Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede; • Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)		<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Agregar a informação do dispositivo de Gestão de Fogos Rurais (GFR) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; • Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; • Colaborar nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; • Pré -posicionar meios de vigilância e de intervenção próprios e de terceiros, no âmbito do programa de sapadores florestais e outros programas por si coordenados, em articulação com a GNR e a ANEPC; • Manter pronta uma força para prevenção e supressão do fogo em territórios rurais, empenhando meios de intervenção especializados em gestão do fogo rural em apoio às operações; • Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; • Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• No âmbito da supressão e socorro, empenhar, em apoio, meios especializados em GFR, incluindo maquinaria e suportar o comando e controlo em articulação com a ANEPC;• Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;• Executar ações de sensibilização e divulgação, conforme a estratégia global de comunicação pública;• Assegurar, em articulação com a ANEPC, a coordenação da Força de Sapadores Bombeiros Florestais (FSBF), a qual se encontra integrada no ICNF, constituindo uma força de prevenção e defesa dos espaços florestais no âmbito da gestão dos fogos rurais;• Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais;• Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;• Contribuir para a recolha, registo e reporte dos danos apurados em gestão do fogo rural;• Coordenar as intervenções de recuperação de áreas ardidas, assegurando a execução das ações de estabilização de emergência nas áreas sob sua gestão e liderando os processos de reabilitação e recuperação estrutural e recuperação de curto, médio e de longo prazo;• Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar o processo de compilação de áreas ardidas e divulgar a cartografia nacional de áreas ardidas;• Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

3. Organização

3.1 Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 Aeródromos e heliportos

No distrito de Vila Real (Figura Al.13), em particular no município de Vila Real, existe um Heliporto Hospitalar, em que o seu operador é o Centro Hospitalar Vila Real/Peso da Régua. É para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica. O distrito conta também com dois aeródromos (Tabela II.4), de utilização pública. Um situa-se no município de Chaves e o seu operador é a respetiva câmara municipal e o outro localiza-se no município de Vila Real. O seu operador é a Vila Real Social – Habitação e Transportes E.M. Esta infraestrutura do município de Vila Real funciona como centro de meios aéreos, que acolhe desde 2021 uma aeronave em permanência (Heli ATI). Possui também infraestruturas para aviões bombardeiros médios (AVBM) anfíbios, que por norma são utilizados em missões ATA (Ataque ampliado) (Tabela II.5).

Nos concelhos de Chaves e de Ribeira da Pena localizam-se centros de meios aéreos acolhendo, em 2021, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI) (Figura Al.13).

Tabela II.4 - Principais características técnicas das pistas do distrito de Vila Real
(fonte: Associação Portuguesa de Aviação Ultraleve, 2013)

PISTA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	TIPO DE PISO	DECLIVE (%)
Aeródromo Municipal de Chaves	857	23	Asfalto	1,2
Aeródromo Municipal de Vila Real	950	30	Asfalto	0

Tabela II.5 - Meios aéreos de ataque inicial e ataque ampliado por município
(Fonte: ANEPC, 2022)

CONCELHO	Helis ATI	Helis ATA	AVBM Anfíbios
Chaves	1	0	0
Ribeira de Pena	1	0	0
Vila Real	1 (permanente)	1	0

Notas:

Helis (helicópteros) de ATI são helicópteros utilizados no ataque inicial (ATI) ou seja, são ativados após o alerta de incêndio até os primeiros 90 minutos de intervenção;

Helis (helicópteros) de ATA são helicópteros utilizados no ataque ampliado (ATA), ou seja, são ativados após os primeiros 90 minutos do combate aos incêndios florestais, quando os mesmos não são dominados (resolvidos) nos primeiros 90 minutos de intervenção;

AVBM são aviões bombardeiros médios que por norma são utilizados em missões de ATA (ataque ampliado) anfíbios porque têm a capacidade de abastecer em planos de água (rios, albufeiras, lagoas, mar).

Esta limitação no número e distribuição de infraestruturas de aviação pode condicionar a ação dos meios de intervenção em situação de acidente grave ou catástrofe. No entanto, a disponibilidade de infraestruturas nos distritos vizinhos pode colmatar algumas deficiências existentes.

3.1.2 Rede de telecomunicações

No município de Santa Marta de Penaguião encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)⁴. Nos municípios de Montalegre e Vila Pouca de Aguiar estão instaladas antenas da rede ROB, enquanto nos municípios de Boticas e Valpaços estão instaladas antenas da rede REPC (Figura Al.14).

No distrito de Vila Real encontram-se cinco antenas de comunicação de emergência SIRESP⁵, localizadas nos municípios de Boticas, Montalegre, Santa Marta de Penaguião, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar (Figura Al.15).

⁴ A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-Regionais do continente, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANPC, 2014).

⁵ Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

Quanto à cobertura de telecomunicações civis⁶ no distrito de Vila Real (Figura Al.15), a operadora MEO conta com 69 antenas distribuídas pelo distrito, das quais 4 são da rede 2G GPRS e 65 apresentam as duas redes (3G e 2G).

Quanto à cobertura radiométrica WCDMA da MEO, o distrito de Vila Real apresenta uma cobertura de aproximadamente 56% do território, sendo o município de Boticas o que apresenta uma cobertura mais baixa deste serviço (cerca de 40%) e o município de Mesão Frio tem a cobertura mais elevada do seu território (> 80%).

3.1.3 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresentam-se da Tabela II.6 à Tabela II.9 a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por município, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada na Figura Al.23 à Figura Al.41.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa, foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afectados.

⁶ À data da elaboração do estudo apenas se encontrava disponível a localização geográfica das antenas da MEO.

Tabela II.6 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Vila Real

(fonte: ANPC, 2013; ETOPS – CDOS de Vila Real, s.d.; ICNF, 2014; InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima Nacional, 2014; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014 e consulta SMPC, 2022)

CONCELHO	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL e CVP								
	Corpos de Bombeiros	Sapadores Florestais	GNR	PSP	Autoridade Marítima Nacional	Forças armadas	Hospitais	Centros e extensões de saúde	Cruz Vermelha Portuguesa
Alijó	5		2				1	10	1
Boficas	1	10	1					1	1
Chaves	3	2	3	1		1	1	3	1
Mesão Frio	1		1					1	1
Mondim de Basto	1	4	1					3	1
Montalegre	2	6	2					3	1
Murça	1		1				1	4	1
Peso da Régua	1		1		2		1	8	1
Ribeira de Pena	2	6	2					2	0
Sabrosa	2	2	1					1	1
Santa Marta de Penaguião	2		1					2	1
Valpaços	2		3				1	5	1
Vila Pouca de Aguiar	1	4	2					3	1
Vila Real	2	4	1	1		1	1	3	1
TOTAL	26	38	24	2	2	2	6	49	13

Tabela II.7 - Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Vila Real⁷
(fonte: InfoPortugal, 2013 e consulta SMPC, 2022)

CONCELHO	EDIFÍCIOS E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA					
	Estabelecimentos de ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Parques de campismo	Praias	Bares e discotecas
Alijó	50	23	9		2	
Boficas	4	10	3	1		
Chaves	98	39	25	1		5
Mesão Frio	2	6	37			
Mondim de Basto	29	11	3	1	1	
Montalegre	28	14	21	3	1	2
Murça	31	16	3		2	
Peso da Régua	38	10	4			
Ribeira de Pena	28	15	2	1	0	3
Sabrosa	37	17	2			
Santa Marta de Penaguião	23	9	1		1	
Valpaços	39	9	3	1	1	
Vila Pouca de Aguiar	14	26	7	1		1
Vila Real	24	11	10	2	0	4
TOTAL	445	216	130	11	8	15

⁷ À data de elaboração do estudo não se encontrava disponível informação descritiva e geográfica sobre as IPSS.

Tabela II.8 - Edifícios de utilização coletiva no distrito de Vila Real
(fonte: InfoPortugal, 2013 3 consulta SMPC, 2022)

CONCELHO	EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA POPULACIONAL					
	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Centros comerciais	Parques empresariais e de exposições	Estabelecimentos prisionais	Locais de culto
Alijó		3	2			13
Boticas	1	10	1			16
Chaves	1	16	3	1	1	69
Mesão Frio	2	7				17
Mondim de Basto		1	1			
Montalegre		7	3			39
Murça		3				7
Peso da Régua		2	3			10
Ribeira de Pena		4	1			52
Sabrosa		4	1			17
Santa Marta de Penaguião		3				6
Valpaços		3	2			34
Vila Pouca de Aguiar	4	5		2		15
Vila Real		13	8	2	1	3
TOTAL	8	81	25	5	2	298

Tabela II.9 - Outras infraestruturas no distrito de Vila Real

(fonte: InfoPortugal, 2013; MOPTC, s.d.; GNR, 2013; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2013 e consulta SMPC, 2022)

CONCELHO	OUTRAS INFRAESTRUTURAS									
	Entidades e instituições governamentais	Entidades de justiça	Polícia judiciária	Património cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácias e centros de enfermagem	Plataformas Logísticas	Postos de vigia
Alijó	20	1		12	2		11	9		1
Boticas	17	1		10	2		15	2		4
Chaves	58	1		24	13	3	70	18	1	2
Mesão Frio	10	1		17	2		6	3		
Mondim de Basto	10	1		8	2		11	2		2
Montalegre	37	1		10	9		68	4		4
Murça	11	1		4	2		8	2		2
Peso da Régua	16	1		30	7		24	8		
Ribeira de Pena	9			4	4		4	2		2
Sabrosa	17	1		25	2		15	2		1
Santa Marta de Penaguião	12			14	2		4	2		
Valpaços	33	1		18	4		19	7		2
Vila Pouca de Aguiar	20	1		18	6	3	27	4		3
Vila Real	6	3	1	44	10	2	49	14	4	3
TOTAL	276	14	1	238	67	8	331	79	1	26

3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Vila Real que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do COREPC (Figura II.4).

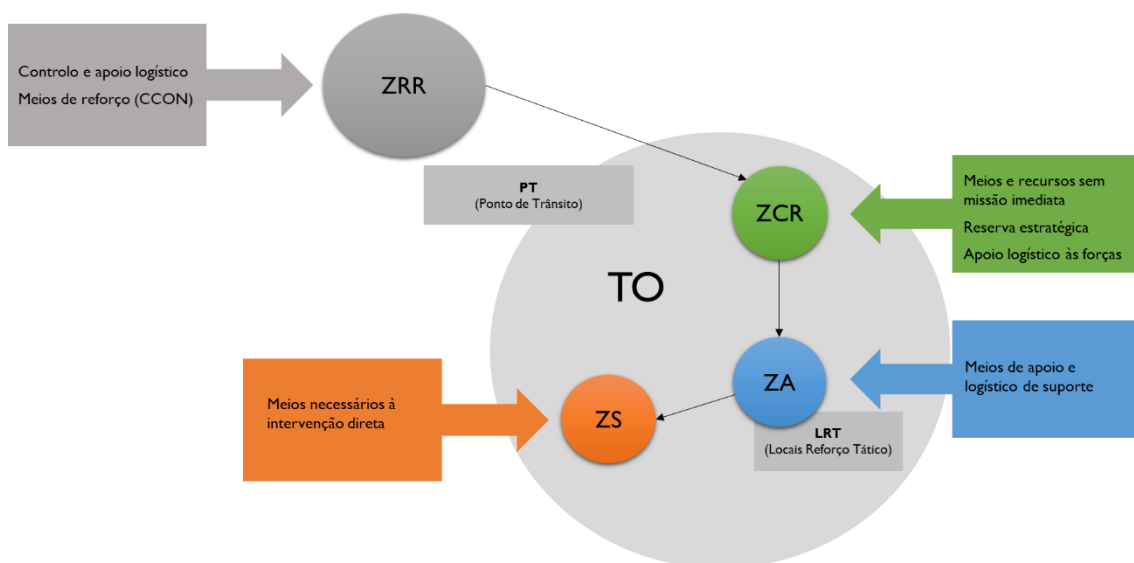


Figura II.4 – Diagrama das Zonas de Intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** e as **Zonas de Receção de Reforços (ZRR)**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de reserva** – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- **Área de reabastecimento** – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de alimentação** – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- **Área de descanso e higiene** – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de apoio sanitário** – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de manutenção** – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área médica** – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

3.2.2 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, atribuídas pelo patamar nacional sem determinação de um Teatro de Operações (TO) específico, sob a responsabilidade do Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (COREPC), para onde se dirigem os meios de reforço e apoio logístico atribuídos pelo patamar nacional. É nas ZRR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados pelo PCDi ao CNEPC, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

Tabela II.10 - Localização das Zonas de Receção de Reforços

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR Terrestre	Regimento de Infantaria nº 13, em Vila Real (Zona Sul)	N 41° 18' 3'' W 7° 44' 0''
ZRR Terrestre	Regimento de Infantaria nº 19, em Chaves (Zona Norte)	N 41° 44' 5'' W 7° 28' 1''
ZRR Terrestre	CBV Cruz Branca em Vila Real	N 41° 18' 54'' W 7° 43' 50''
ZRR Terrestre	CBV Flavienses em Chaves	N 41° 44' 10'' W 7° 27' 44''
ZRR aérea	Aeródromo de Vila Real	N 41° 16' 34'' W 7° 43' 11''

3.3 Mobilização e coordenação de meios

3.3.1 Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nos municípios menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, o CCOS e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e distrital, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível nacional.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal ou distrital. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

A declaração da situação de calamidade implica o reconhecimento da necessidade de requisitar temporariamente bens ou serviços, nomeadamente quanto à verificação da urgência e do interesse público e nacional que fundamentam a requisição.

Em caso de declaração da situação de calamidade:

- É legitimado o livre acesso dos agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- A requisição de bens ou serviços é determinada por despacho conjunto dos Ministros da Administração Interna e das Finanças, que fixa o seu objeto, o início e o termo previsível do uso, a entidade operacional beneficiária e a entidade responsável pelo pagamento de indemnização pelos eventuais prejuízos resultantes da requisição;
- Aplicam-se, com as necessárias adaptações, as regras relativas à indemnização pela requisição temporária de imóveis constantes do Código das Expropriações;
- Determinam-se as condições para requisição temporária de bens e serviços e poderá estabelecer-se um regime especial de contratação de empreitadas de obras públicas, fornecimentos de bens e aquisição de serviços.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela II.11).

Tabela II.11 - Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.3.2 Reforço de meios

3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais

O reforço de meios nacionais será prioritariamente constituído com meios públicos e ou privados, à custa dos meios nacionais ou/e dos distritos menos afetados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção. Para tal, os agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIOPS, coordenado operacionalmente pelo PCNac.

Para efeitos do presente Plano, a Base de Apoio Logístico distrital (BAL) constituída à ordem da ANEPC, cuja localização e características consta da Tabela II.10, desenvolve ações de apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação de operações de reforço nacional. Neste sentido, a BAL constitui-se como unidade permanente de apoio logístico, com capacidade para assegurar alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço em trânsito para a Zona de Sinistro.

Tabela II.16 - Base de Apoio Logístico (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Vila Real	41° 18.8978 N 07° 18.8353 W	Permanente	30	100

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

3.3.2.2 Reforço de Meios Internacionais

Face à avaliação das necessidades e da emergência em curso, cabe à CNPC formular junto do Governo pedidos de auxílio a outros países e organizações internacionais, através dos órgãos competentes. Competirá ao CCON desencadear, através da ANEPC, os procedimentos necessários à ativação dos mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis.

Quando mobilizados para os TO, o Comando e Controlo sobre as equipas internacionais, no quadro das operações de resposta em curso, e sem prejuízo da organização interna de cada uma daquelas, serão sempre assumidos pelo PCNac (a nível nacional), pelo PCDis (a nível distrital) e pelo PCMun (a nível municipal). Nos TO, a comunicação intra-equipa deverá ser preferencialmente garantida através de meios de comunicação próprios, devendo as equipas internacionais estar em condições de comunicar eficazmente nos seguintes níveis:

Estratégico	Equipa Internacional ↔ Oficial de Acompanhamento
Tático	Equipa Internacional ↔ PCDis ou PCMun
Manobra	Equipa Internacional ↔ Equipas nacionais

Para os níveis acima elencados, o PCNac deverá fornecer o equipamento de comunicações considerado adequado.

3.3.2 Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

Nos casos em que também as estruturas sub-regionais responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro se encontrem parcial ou totalmente inoperativa, o Comandante Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC Norte) decidirá, em concreto, quais as sub-regiões que operacionalizam o ESO. Como abordagem inicial, consideram-se sub-regiões de sustentação à sub-região afetada, as sub-regiões adjacentes não afetadas.

As sub-regiões de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro nas sub-regiões afetadas, durante o período de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O comando será transferido para a estrutura operacional própria das sub-regiões afetados quando estas garantirem capacidades para o efeito.

3.4 Notificação operacional

Os CSREPC têm acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar nacional.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, os CSREPC desencadeiam um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor da ANEPC.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, os CSREPC difundem informação ao CCOS, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente aos presidentes da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela II.12.

Tabela II.12 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	Fax	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Florestais	X	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X	X
Secas	X					
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X					
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários Acidentes Aéreos e Acidentes Ferroviários	X	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos e incêndios em Centros históricos	X	X	X	X	X	X
Colapso de edifícios de utilização coletiva	X	X	X	X	X	X

4. Áreas de Intervenção

4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela II.13 - Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes de proteção civil⁸ (APC) ▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC) ▪ Câmaras Municipais (CM) ▪ Juntas de Freguesia (JF) ▪ Organismos e entidades de apoio⁹ (OEA)
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;

⁸ Consideram-se todos os Agentes de Proteção Civil mencionados em II-2.2.

⁹ Consideram-se todos os Organismos e Entidades de Apoio mencionados em II-2.3.

- Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência;
- Garantir um procedimento transparente ao nível da utilização de meios e recursos;
- Manter atualizada a relação de meios e recursos empenhados e disponíveis;
- Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos nacionais.

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- Para processos de âmbito supramunicipal, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
- A Diretiva Financeira da ANEPC define no âmbito do DIOPS e DECIR:
- as despesas com pessoal, alimentação, reposição de salários, materiais e equipamentos, veículos, combustíveis, protocolos para empenhamento de GRUATA, BAL e rendições;
- a organização dos processos relacionados com pessoal, veículos e equipamentos;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades

intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;

- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º do referido diploma.
- Os encargos respeitantes à mobilização de equipas internacionais serão suportados pelo país assistente, salvo se existir definição contrária em protocolos específicos ou se tal for previamente acordado entre as partes;

Gestão de Pessoal:

- Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases da Proteção Civil;
- O PCDIs é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura Operacional da ANEPC/CSREPC com apoio de elementos dos APC existentes no distrito;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Modelo de Cartão de Segurança

- Para acesso ao PCDi, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será aposto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico da ANEPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.



Modelo de Ficha de Controlo Diário


- O acesso ao PCDis fazer-á através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Ficha de Controlo de Acessos						
Responsável _____					Data: __/__/__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
Área: Vermelha, Amarela ou Verde ¹⁰						

Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

¹⁰ Ver II-4.7.

- É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.



Ministério da Administração Interna
Autoridade Nacional de Emergência e
Proteção Civil

Veículo ao serviço do
Centro de Coordenação Operacional Nacional

Zona de Acesso _____ Data de Início __/__/__

Matrícula _____ Data de Fim __/__/__

O Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil,

COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

4.2 Reconhecimento e avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Tabela II.14 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ ANEPC/CSREPC ▪ Corpos de Bombeiros (CB) ▪ Força Especial de proteção Civil (FEPC) ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Prioridades de ação:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS; ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas:
<p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios distritais; ▪ As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> • Locais com maior número de sinistrados; • Locais com maiores danos no edificado; • Núcleos habitacionais isolados; • Estabilidade de vertentes; • Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; • Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;

- Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDi.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada ao nível distrital, no mínimo, 1 ERAS terrestre;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Cartografia.

Acionamento:

- As ERAS são acionadas à ordem do PCDi, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

Tabela II.15 - Equipas de Avaliação Técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Distrital (PCDis)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Entidades gestoras de redes/sistemas.▪ Técnicos da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;▪ Técnicos de entidades especializadas.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;▪ Recolher informação específica sobre a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes;▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas: <p><u>Conceito:</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis.

Composição e Equipamento:

a) Pessoal

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

b) Equipamento

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
 - i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
 - ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
 - v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - vi. Equipamento fotográfico;
 - vii. Equipamento de georreferenciação;
 - viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
 - ix. Cartografia.

Acionamento:

- As EAT são acionadas à ordem do PCDis, que trata a informação recebida pelas equipas.

Comando e Controlo:

- Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCDis, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

4.3 Logística

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

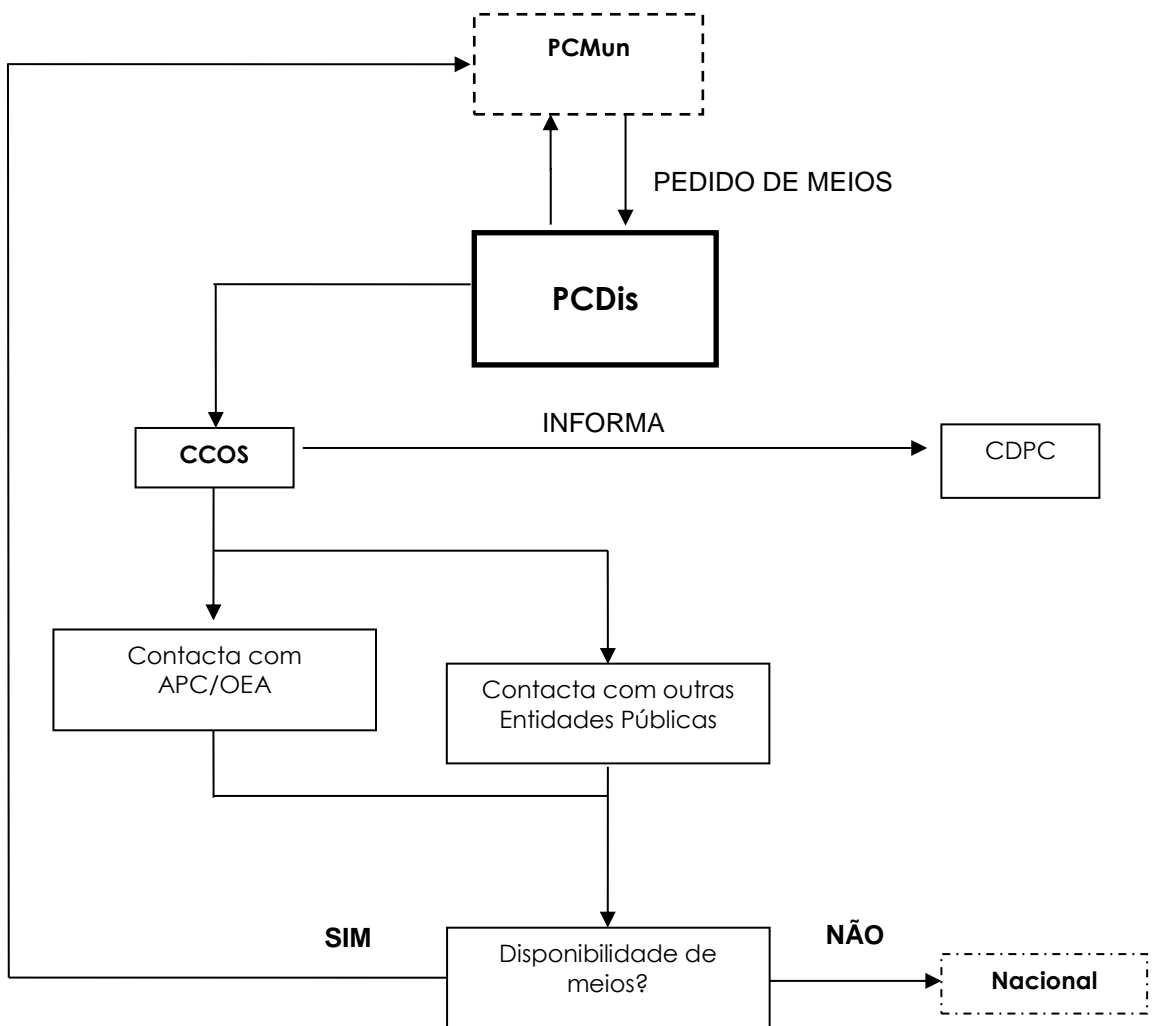
Tabela II.16 - Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS);▪ ANEPC/CSREPC;▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;▪ Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e

escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;

- Garantir a gestão da Base de Apoio Logístico distrital (BAL) e a entrega de bens e mercadorias necessárias nos diferentes escalões;
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelas Câmaras Municipais que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;
- As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOS avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos das Comissões de Proteção Civil e Centros de Coordenação Operacional territorialmente competentes estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das Forças Armadas e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, outros recursos de agentes e entidades de apoio, com capacidade de resposta;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCDi;

- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDi considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais;
- Para apoio e suporte direto às operações de emergência será ativada e operacionalizada a Base de Apoio Logístico (BAL) distrital;
- A BAL assegura o alojamento, alimentação, armazenamento de equipamentos, abastecimento e estacionamento de veículos dos meios de reforço;
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCDi ou pelas Câmaras Municipais, enquanto Bases de Apoio Logístico Secundário.

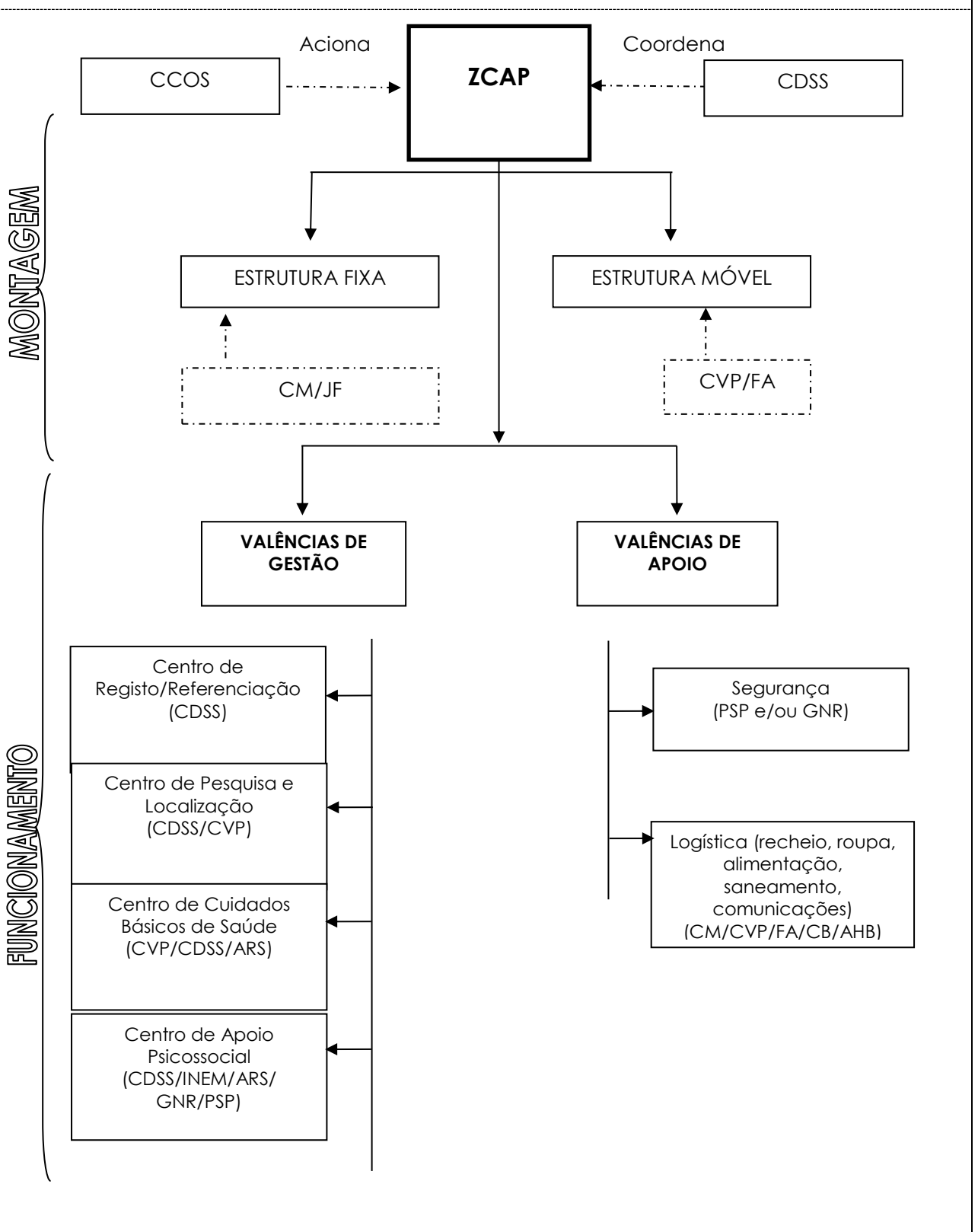
4.3.2 Apoio logístico às populações

Tabela II.17 - Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) de Vila Real
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real (CDSS);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência;▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;

- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- Assegurar a atualização da informação, nas Áreas de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia elétrica às ZCAP.
- Adoção de medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas;
- Mobilizar equipas DGAV e/ou do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio social de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro;
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em pavilhões multiusos, pavilhões desportivos ou escolares, parques de estacionamento, hipermercados, campos de futebol, entre outros;
- As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista nos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC). Existirão também ZCAP de âmbito distrital, previstas no presente PDEPC, que serão acionadas após o esgotamento da capacidade de resposta das ZCAP de âmbito municipal;
- A ZCAP possui a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação**, executa missões de instalação (CM/CSREPC) e gestão global (CDSS/ISS);
 - **Área de Logística**, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Segurança**, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A ZCAP integra as seguintes valências de gestão:
 - **Área de Registo**, local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo, que contempla um diagnóstico das

necessidades dos indivíduos ou famílias e procede ao encaminhamento para as restantes áreas de funcionamento da ZCAP;

- **Área de Dormitório**, na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal;
- **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos**, que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
- **Área de Pesquisa e Localização**, destinada a completar o preenchimento da ficha de registo, com o objetivo de fazer a sinalização e localização de pessoas/famíliares desaparecidos, promovendo desta forma a reunificação e a preservação dos núcleos familiares.
- **Área de Cuidados Básicos de Saúde**, na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
- **Área de Apoio Psicossocial**, é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo;
- **Área de chegada de passageiros**, localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;

- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras Áreas de funcionamento, nomeadamente Área para Crianças e Famílias, Área de Animais de companhia ou Área do pessoal.
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, o preenchimento da "Ficha de Registo na ZCAP" é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PSP e SEF);
- A Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS, enquanto entidades coordenadoras da ZCAP são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da Equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o CDSS/ISS, I.P.;
- As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A CVP executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, CNE, CB e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);

- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pela CM/CVP/AHB/IPSS/CNE, na medida das suas disponibilidades;
- A CM monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio do CDSS/ISS, JF, IPSS, CNE, Cáritas Portuguesa e OVPC, mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (Forças Armadas, Forças de Segurança, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCDis, para apoio às populações;
- A DGAV e o ICNF colaboram nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados.

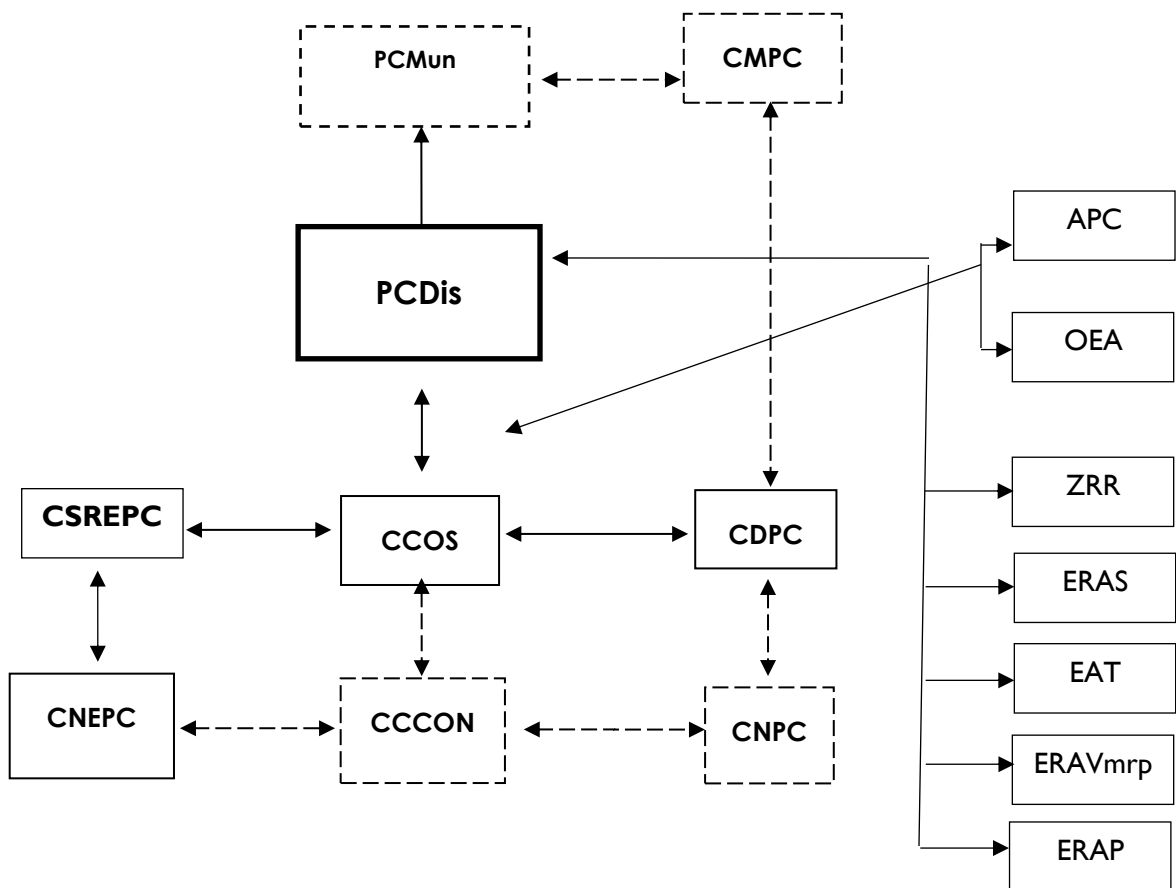
4.4 Comunicações

Tabela II.18 - Comunicações

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: ANEPC/ CSREPC
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional/ Policia Marítima (AMN/PM);▪ ANEPC/ CSREPC;▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Organizações de Radioamadores;▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ INEM;▪ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, S.A.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;

- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

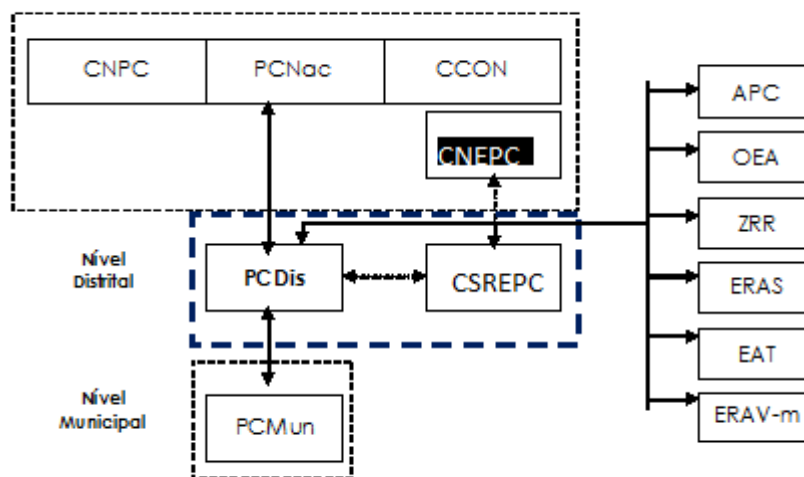
Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
 - REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – Rede Operacional de Bombeiros;
 - Serviço Móvel de Satélite (MV-S);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF)
- O sistema de videoconferência da ANEPC/CSREPC será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;
- O PCDis é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital (inserir o diagrama de rede rádio distrital);

Nacional

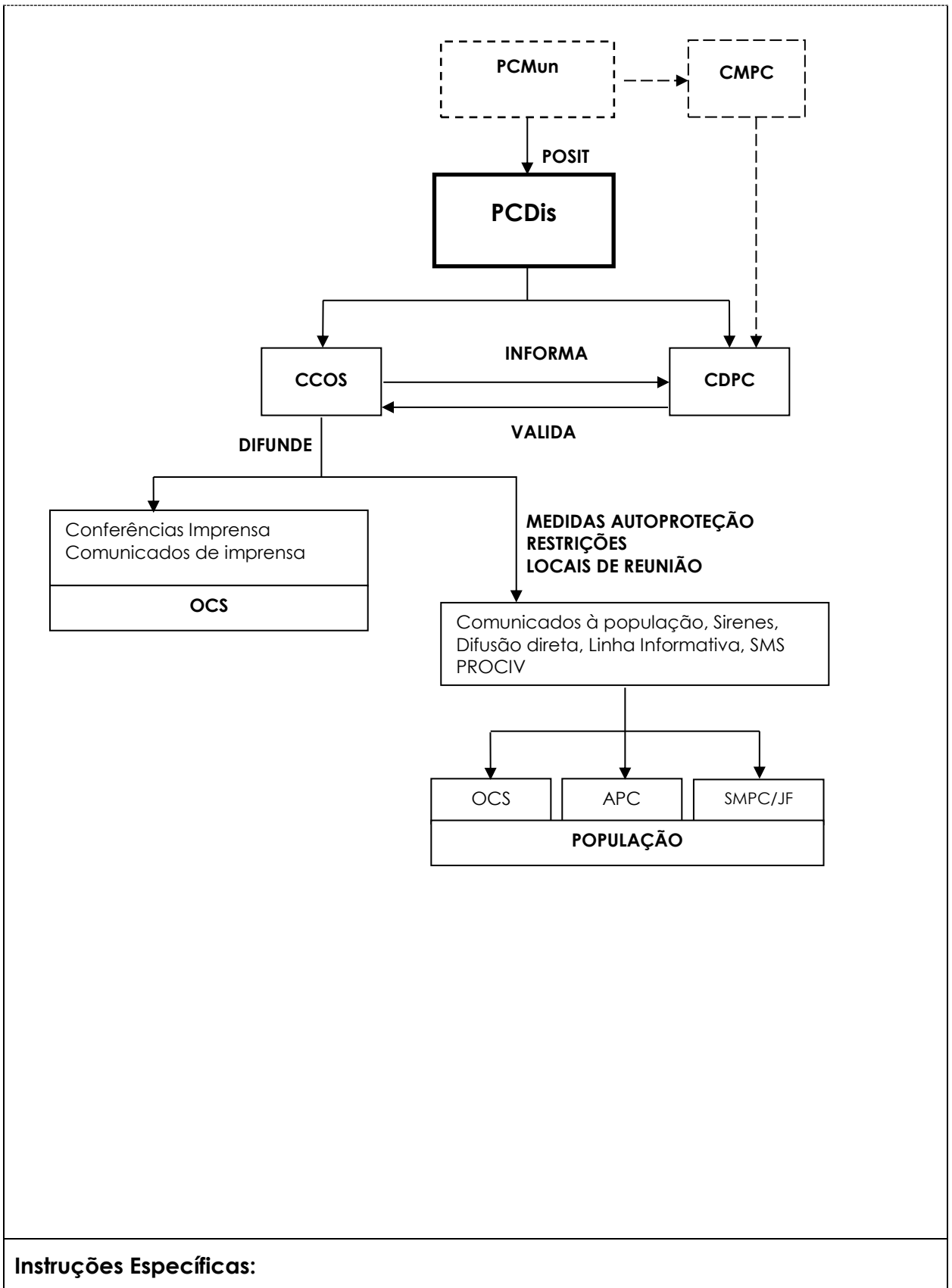


- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CSREPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCDis, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCDis;
- Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;
- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

4.5 Informação pública

Tabela II.19 -Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidades Coordenadoras: Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) da ocorrência
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ ANEPC/CSREPC;▪ Autoridade Marítima Nacional (AMN);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Juntas de Freguesia (JF);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;▪ Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;▪ Organizar e preparar <i>briefings</i> periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;▪ Preparar os comunicados considerados necessários.
Procedimentos e Instruções de Coordenação:



Instruções Específicas:

- O CCOS e as CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);
- A nível distrital, o CCOS é responsável por:
 - a) assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - b) difundir recomendações e linhas de atuação;
 - c) elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda ao CCOS, no domínio da relação com os OCS:
 - a) assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCDis;
 - b) assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada;
- O CCOS assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - a) números de telefone de contacto para informações;
 - b) localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
 - c) locais de receção de donativos;
 - d) locais de recolha de sangue;
 - e) locais para inscrição para serviço voluntário;
 - f) instruções para regresso de populações evacuadas;
 - g) listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - h) locais de acesso interdito ou restrito;
 - i) outras instruções consideradas necessárias;
- A PSP, a GNR e a AMN, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Os *briefings* à comunicação social decorrerão a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOS poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.
- A ASAE, na sua área de competência, procede à comunicação dos riscos alimentares, se aplicável, que tenham impacto, direto ou indireto, na segurança alimentar;
- Os Organismos e Entidades de Apoio devem disponibilizar informação necessária para a adequada gestão de informação pública;
- As FFAA colaboram nas ações de informação e sensibilização pública;

4.6 Confinamento e/ou evacuação

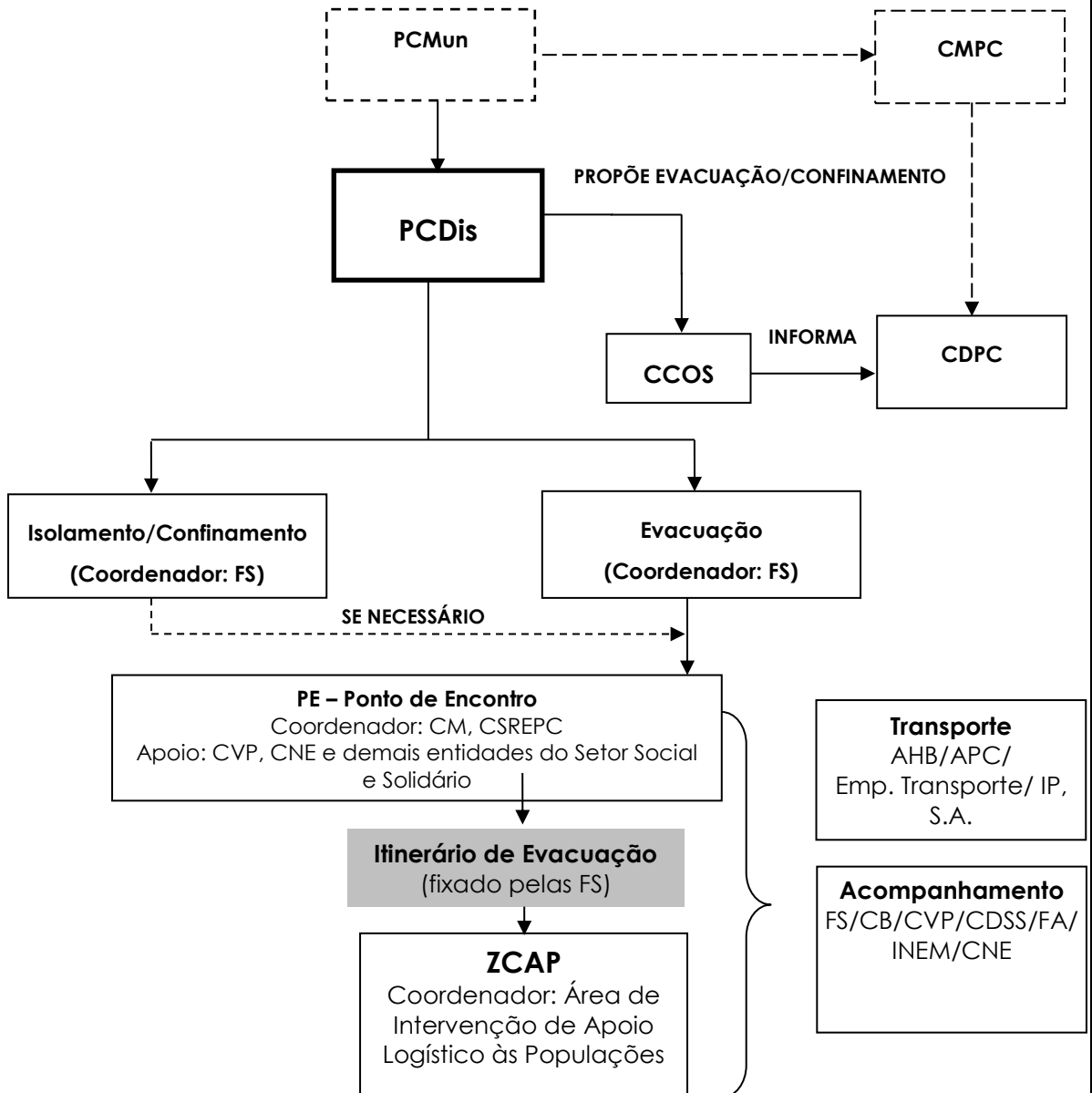
Tabela II.20 - Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: GNR/PSP/AMN, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB);▪ Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima (AMN/PM);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Comboios de Portugal (CP);▪ Corpo Nacional de Escutas (CNE);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Empresas públicas e privadas de transportes;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV);▪ Entidades do Setor Social e Solidário;▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto da Mobilidade e dos Transportes;▪ Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)▪ Órgãos de Comunicação Social (OCS);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Prioridades de ação:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato, decorrentes das evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;
- Em geral a evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada pela autoridade política de proteção civil;
- Sendo que a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações deve ser da responsabilidade das forças de segurança;
- Assim, a evacuação da população, deverá ser executada com antecedência (caso necessário), utilizando as vias de evacuação previamente definidas. Sendo que as vias de evacuação e os PE adotados devem ser os de conhecimento geral da população e testados, assim temos os abrigos/refúgios, identificados no Programa "Aldeia Segura Pessoas Seguras (ASPS)", (consulta em <https://aldeiasseguras.pt/aldeias-seguras/>);
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança, as quais poderão solicitar a colaboração do ICNF e/ou da DGAV, no caso de ser necessário apoio para a evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - a) localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - b) tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - c) capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - d) tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - e) condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);
- Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCDi. Os PE são geridos pelas CM/CSREPC, com o apoio da Segurança Social e Cruz Vermelha Portuguesa;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados nos PMEPC;
- A DGAV e o ICNF asseguram a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A;
- No caso de evacuação por via marítima/fluvial, a AMN, CB's de Pinhão, Sabrosa, Peso da Régua e Mesão Frio disponibilizarão embarcações para as evacuações;
- A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;

- O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal do(s) CB's. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCDis a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;
- Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOS;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

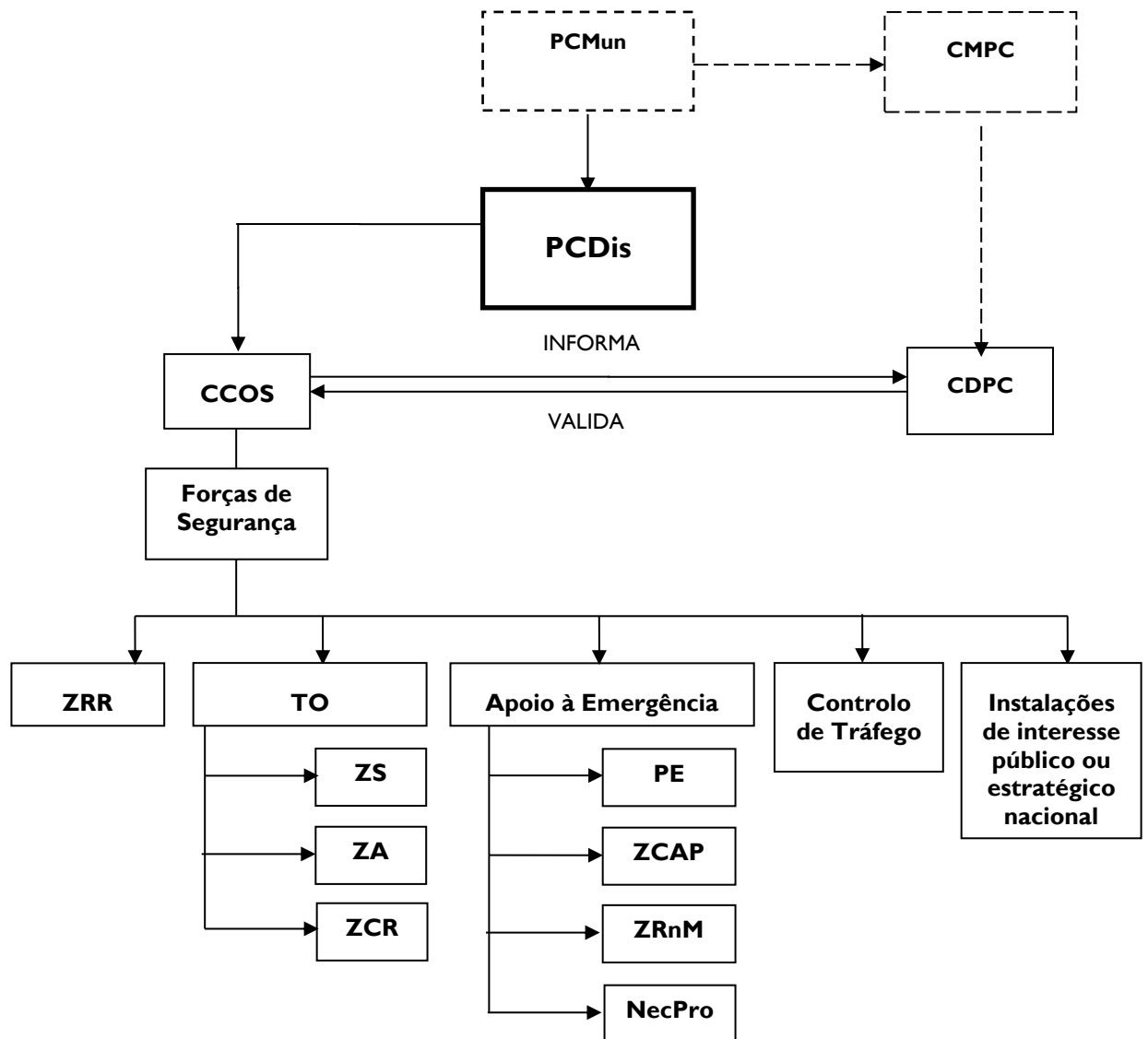
4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela II.21 - Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: GNR ou PSP ou Autoridade Marítima Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
Entidades Intervinentes: <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima (AMN) / Comando Local da Polícia Marítima do Douro (CLPM);▪ Empresas de segurança privada;▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Polícia Judiciária (PJ);▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF);▪ Serviço de Informações de Segurança (SIS).
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Garantir a manutenção da lei e da ordem;▪ Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil;▪ Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;▪ Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando;▪ Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;▪ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;▪ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.

- Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais;
- Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada;
- Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.

Procedimentos e instruções de coordenação:



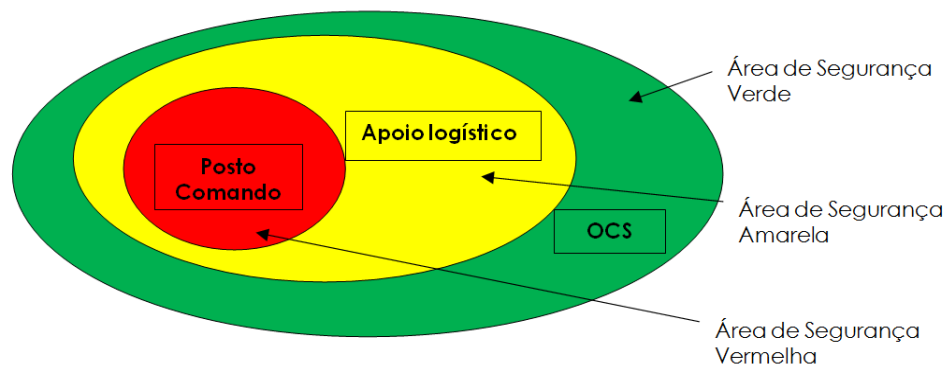
Instruções Específicas:**Segurança Pública:**

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança¹¹, de modelo aprovado pela ANEPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- A Polícia Marítima coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.

¹¹ Consultar II-4.1.

Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):

- **Perímetros de Segurança:** Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- **Segurança de Área:** Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCDis ou as estruturas municipais correspondentes;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.



Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):

▪ **Perímetro de Segurança Exterior:**

- a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCDis. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCDis;
- b) O controlo de acessos de pessoas ao PCDis far-se-á através de:
 - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- c) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCDis. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCDis, sempre que necessário, por elementos designados pela ANEPC/CSREPC;
- d) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- e) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- f) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional da ANEPC/CSREPC;

▪ **Perímetro de Segurança Interior:**

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCDis (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):

- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM e NecPro);
- As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

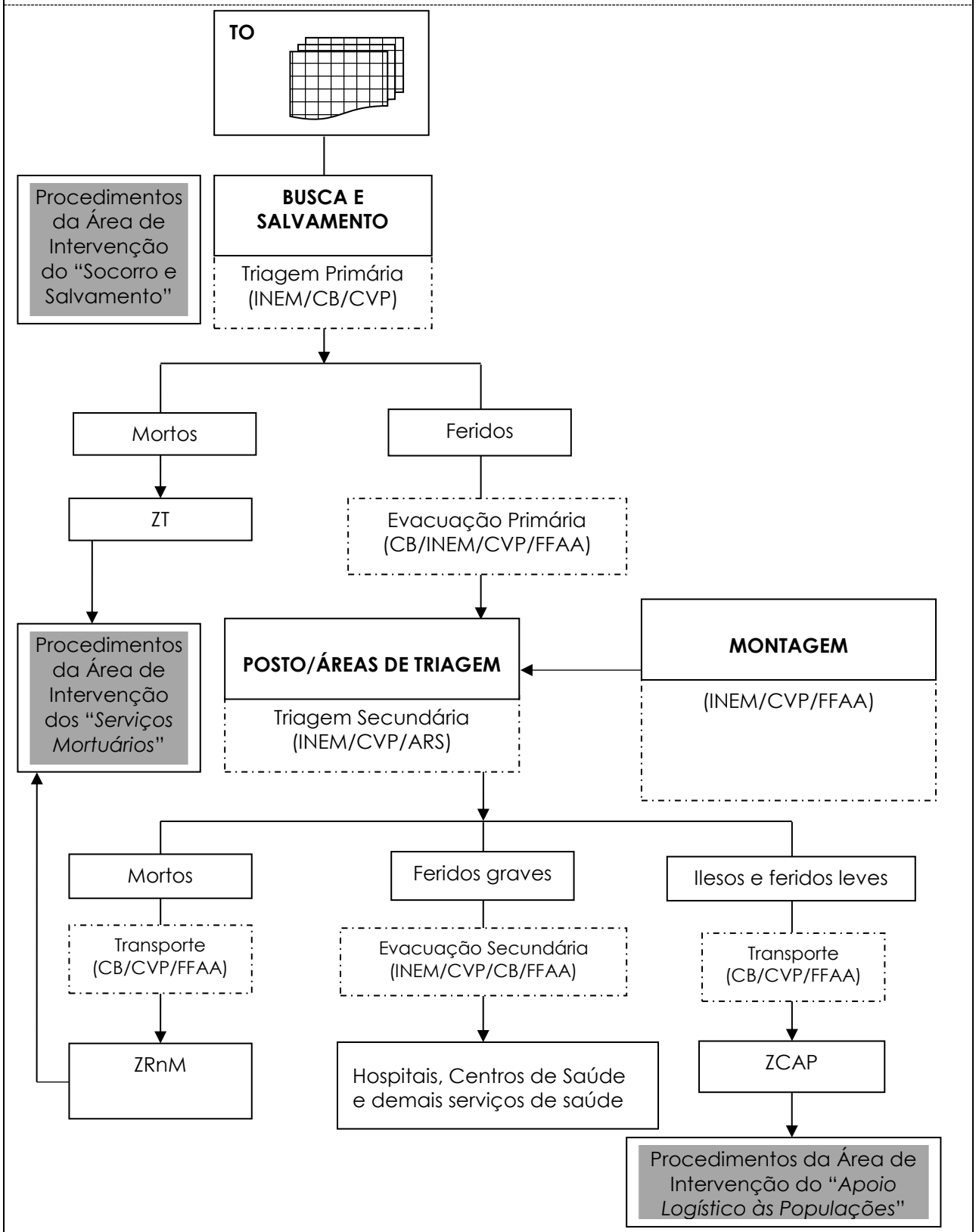
4.8.1 Emergência Médica

Tabela II.22 - Serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ Centros de Saúde;▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Hospitais;▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P./Centro de Sangue e da Transplantação do Porto (IPST/CST)▪ Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC);▪ Polícia de Segurança Pública;▪ União das Misericórdias Portuguesas / Secretariado Regional de Vila Real.
Prioridades de ação: <ul style="list-style-type: none">▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;

- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos CB do distrito de Vila Real, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCDis. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCDis e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- A ARS Norte assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- O IPST/CST do Porto, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciados;

- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Vila Real e de Chaves, podendo ser utilizados como reforço os Centros de Saúde do distrito de Vila Real.

4.8.2 Apoio Psicológico

Tabela II.23 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
Entidades Coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Centro Distrital de Segurança Social (apoio de continuidade)
Entidades Intervenientes: <ul style="list-style-type: none">▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte;▪ Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Centro Distrital de Segurança Social (CDSS);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP).
Prioridades de ação¹²: <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);

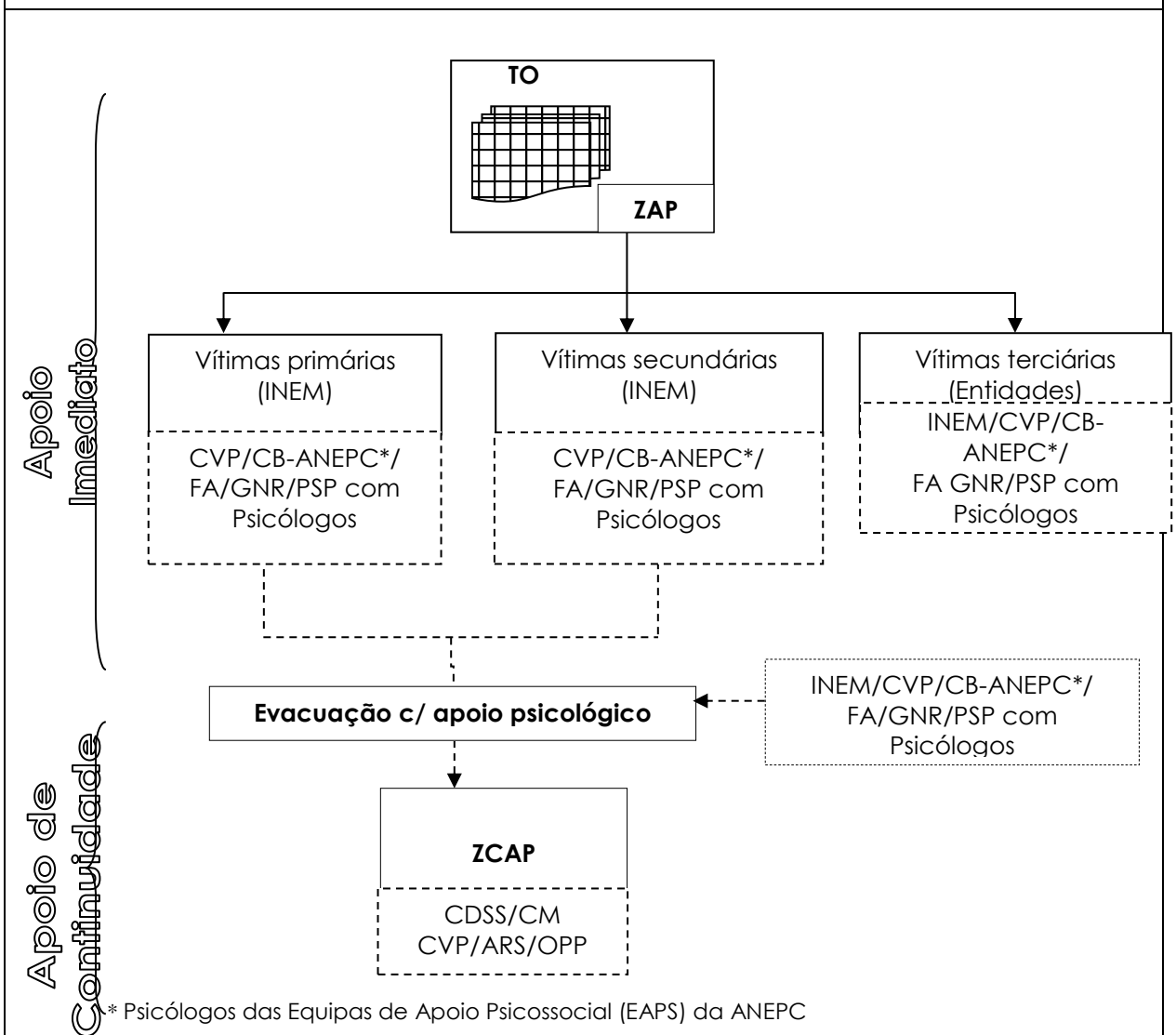
¹² Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e nos NecPro.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com os SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM;
- O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC), cuja intervenção é coordenada pelo INEM;
- As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

- Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR, PSP e Polícia Marítima) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pela ARS Norte, que será apoiado por equipas de psicólogos do CDSS/ISSP, I.P., ARS, CM, da CVP;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCDi;

Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCDi solicitará ao CNEPC a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

Conceito:

- As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;
- As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:
 - a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);
 - b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;

- c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;
 - d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);
 - e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;
 - f) Identificação dos recursos de infraestruturas, de cariz local ou distrital, já presentes no TO e a sua adequação;
 - g) Análise e avaliação de toda a situação e propondo os recursos mais adequados para lidar com a resposta psicossocial;
 - h) Executar outras missões que lhes sejam determinadas, resultante da articulação PCDis/PCMun.
- As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCDis, que trata a informação recebida.

Composição e Equipamento:

- **Pessoal**
- Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do CDSS;
- O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC;

Perfil dos elementos das ERAP:

a) Chefe de Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Estrutura Operacional dos Bombeiros e Proteção Civil, sobre o Sistema de Gestão de Operações e sobre as entidades que possam estar presentes no TO e suas competências no âmbito do apoio às populações;

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Compreender os procedimentos de segurança nas operações, identificar situações de risco para a equipa e veículo que chefia e decidir as medidas de segurança a adotar;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustar às alterações imprevistas;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em condições ambientais exigentes;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade, assumindo uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Representar o serviço a que pertence em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.

b) Elementos da Equipa

- Possuir conhecimentos sobre a Intervenção Psicossocial em situação de acidente grave ou catástrofe e sobre as entidades que podem estar presentes no Teatro de Operações e suas competências no âmbito do apoio às populações;
- Integrar-se bem em equipas de constituição variada;
- Posicionar-se de forma adequada perante uma cadeia de comando, sabendo (co)responder no âmbito das suas competências;
- Reavaliar frequentemente o seu plano de trabalho e ajustá-lo às alterações imprevistas;
- Trabalhar bem em ambiente de pressão e perante situações difíceis mantém o controlo emocional e discernimento profissional;
- Apresentar resistência física para estar ao serviço durante várias horas, em diversas condições ambientais;

- Ter uma postura ativa e dinâmica, na resposta às solicitações;
- Analisar de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade;
- Partilhar informações e conhecimentos com os colegas e disponibilizar-se para os apoiar quando solicitado.

▪ **Equipamento**

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:
 - Meios de transporte;
 - Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
 - Equipamento informático (computador ou *tablet*);
 - Outro equipamento considerado necessário.

Acionamento:

- As ERAP são acionadas à ordem do CNEPC, ficando na dependência da CELOP, que trata a informação recebida pelas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas de comando nos diferentes escalões.
- No caso da existência do NCAPSE, o seu acionamento poderá ser proposto por esta célula.

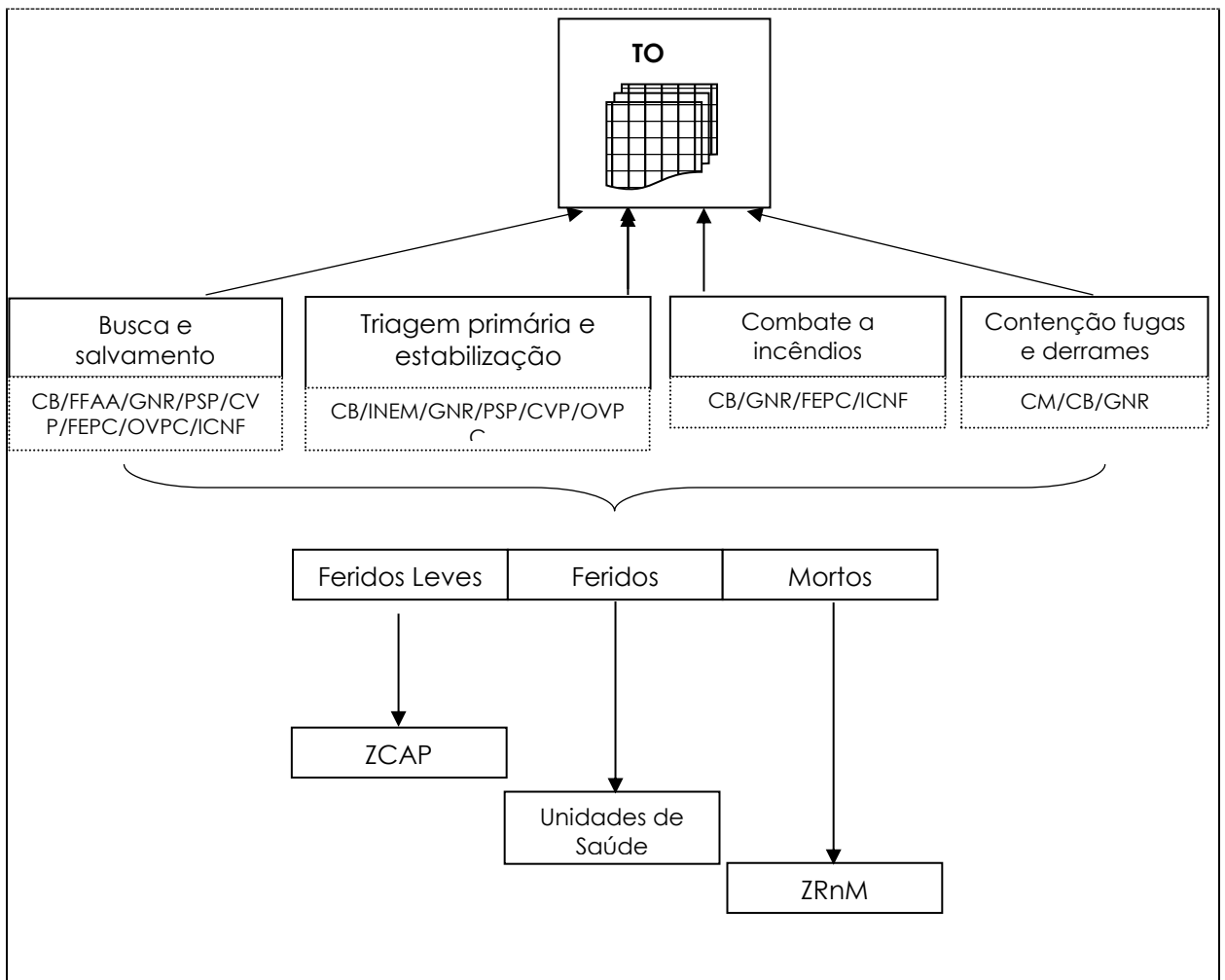
4.9 Socorro e salvamento

Tabela II.24 - Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
<p>Entidade Coordenadora: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) e Autoridade Marítima Nacional (AMN)/Comando Local da Polícia Marítima do Douro (CLPMD)</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua;▪ Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);▪ Câmaras Municipais (CM);▪ Corpos de Bombeiros (CB);▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP);▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Força Especial de Proteção Civil (FEPC);▪ Guarda Nacional Republicana (GNR);▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);▪ Polícia de Segurança Pública (PSP);▪ Sapadores Florestais (SF);▪ Organizações de Voluntariado de Proteção Civil (OVPC);▪ AFOCELCA.
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;

- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);
- Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas;
- Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;

- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A AMN-CPD-DMR assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.
- Os SF/ICNF e a AFOCELCA participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;
- As OVPC, no âmbito do seu reconhecimento, podem apoiar na montagem dos postos de triagem primária e de estabilização de vítimas, assim como serviços médicos, busca e salvamento, mediante solicitação e sob a coordenação do COS, quando aplicável;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;

- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários.

4.10 Serviços mortuários

Tabela II.25 - Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
<p>Entidade Coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)</p>
<p>Entidades Intervenientes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração Regional de Saúde (ARS) do Norte; ▪ Autoridade Marítima (AMN)/Polícia Marítima (PM); ▪ Câmaras Municipais (CM); ▪ Corpos de Bombeiros (CB); ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (CVP); ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR); ▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN); ▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); ▪ Ministério Público (MP); ▪ Polícia de Segurança Pública (PSP); ▪ Polícia Judiciária (PJ); ▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
<p>Prioridades de ação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar perímetros de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária; ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres, conforme os procedimentos internacionais de <i>Disaster Victim Identification</i> (DVI);

- Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro;
- Garantir a colheita de dados Post Mortem (PM) e dados Ante Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”.

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp)

1. Situação

- Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

2. Acionamento

As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.

3. Conceito da Operação

- a) As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local;
- b) Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI", em colaboração com o elemento da PJ;
- c) A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constitui o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver;
- d) A ERAVmrp é responsável por solicitar ao Ministério Público a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.

4. Competências das ERAVmrp:

- a) Verificar o óbito;
- b) Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial;
- c) Verificar a suspeita de crime;
- d) Documentar o local;
- e) Preservar e recolher provas;
- f) Articular com o Ministério Público a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres;

- g) Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.

5. Composição e Equipamento

a) Pessoal

i. As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura.

ii. Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades:

- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Polícia Judiciária (PJ);
- Guarda Nacional Republicana (GNR) / Polícia de Segurança Pública (PSP) / Autoridade

Marítima Nacional (AMN), de acordo com o espaço territorialmente competente;

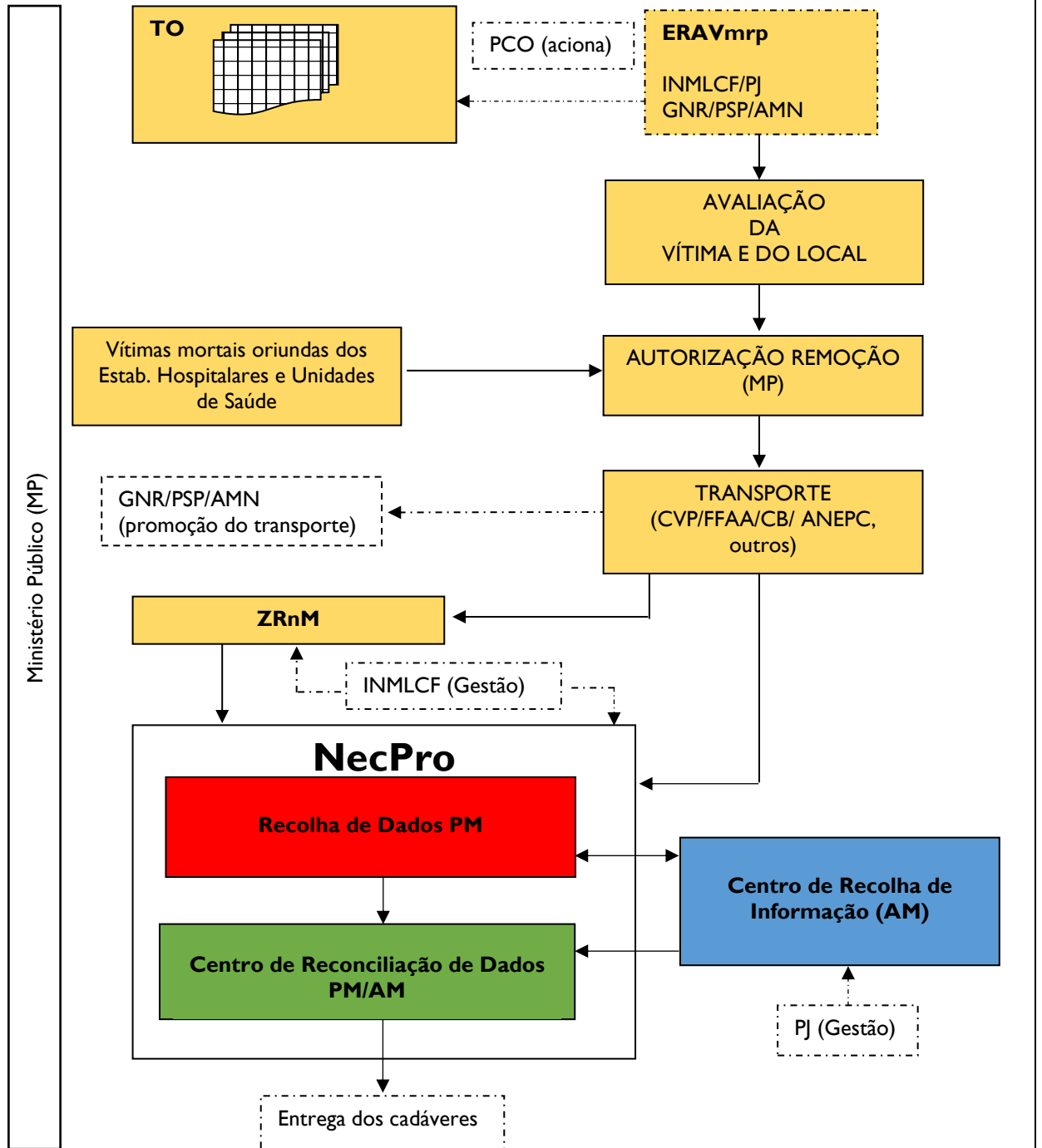
- Eventualmente, elementos provenientes da ajuda internacional, indicados pela Interpol.

b) Equipamento

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- i. Viatura, 4X4 dedicada;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio;
- iii. Equipamento de proteção individual;
- iv. Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- v. Sacos próprios (body-bags) para acondicionamento dos cadáveres;
- vi. Cadernos de Recolha de Vítimas DVI preconizados pela Interpol.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Fases do Disaster Victim Identification (DVI)

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem/Ante Mortem (PM/AM)

Instruções Específicas:

- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (body-bags), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público e é solicitada pela ERAVmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades;

- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste Plano ou nos Planos de Emergência de Proteção Civil de âmbito municipal;
- As Zonas Portuárias ou Aeroportuárias, no espaço da sua jurisdição, devem garantir NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres, cujo óbito ali seja verificado;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da PSP, da AMN, do MNE e do SEF, que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete às Câmaras Municipais ou às Autoridades Portuárias e Aeroportuárias, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos CB's, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito.

- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e do Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (v.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOS, compete ao PCO a divulgação/publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no Centro de Recolha de Informação, o Gabinete Nacional Interpol, da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), para obtenção de dados Ante Mortem (AM), podendo contar com o apoio do SEF e do MNE;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;

- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.